

LEI MUNICIPAL Nº 1097/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou Projeto de Lei de sua autoria e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais, Executivos e Procurador Jurídico de Itapissuma a partir de 1º de janeiro de 2022 – Revogando lei anterior nesse sentido e dá outras providências.

Artigo 1º O Subsídio do cargo de Secretário Municipal, Secretário Executivo e Procurador Jurídico de Itapissuma são fixados o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a partir de 1º de janeiro de 2022.

Artigo 2º - O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será reajustado, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 3º – Aplica-se aos Secretários Municipais e Procurador Jurídico de Itapissuma, no tocante à gratificação natalina e ao terço de férias, as disposições estatutárias.

Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se a contar daquela data, qualquer outra lei nesse sentido e demais disposições em contrário..

Itapissuma, 16 de novembro de 2020.



JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156